



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000
Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.856

De 19 de novembro de 2019.

“Regulamenta o lançamento e a isenção de diversos tributos municipais para o exercício 2020, fixa prazo para os respectivos recolhimentos e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O lançamento, a arrecadação e a isenção dos tributos municipais para o exercício 2020 deverá observar, além das disposições contidas nas respectivas leis instituidoras, o disposto neste decreto.

Art. 2º. Quando a data de vencimento para pagamento do tributo ou de sua respectiva parcela, conforme o caso, corresponder a sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente bancário no Município de OrLândia, será a mesma prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Os valores dos lançamentos dos tributos serão expressos em moeda corrente nacional – R\$ (real).

Art. 4º. O contribuinte poderá impugnar, de forma individualizada, qualquer lançamento de tributo no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, assegurando-se-lhe o direito de recolher, também de forma individualizada, o tributo não impugnado e que, eventualmente, tenha sido lançado conjuntamente com outro tributo.

Parágrafo único. O contribuinte que desejar recolher qualquer tributo lançado conjuntamente com outro tributo a ser por ele impugnado nos termos deste artigo, deverá comparecer na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de OrLândia antes da data de seu vencimento e solicitar o fornecimento do documento individualizado de arrecadação.

Art. 5º. Integram o presente Decreto os anexos constantes do seguinte quadro:

Anexo	Denominação
I	Data de Vencimento do IPTU/TRL/CIP
II	Mapa de Valores Genéricos – MVG
III	Alíquotas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
IV	Taxas de Serviços Públicos – TSP
V	Taxa de Licença Para Localização - TL e/ou Fiscalização de Funcionamento – TLFF
VI	Taxa de Licença Para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante – TLA
VII	Taxa de Licença Para Execução de Obras Particulares – TLOP
VIII	Taxa de Licença e Fiscalização Para Publicidade – TLFP
IX	Taxa de Licença e Fiscalização Para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos – TLOS
X	Taxa de Vigilância Sanitária – TVS
XI	Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP
XII	Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Prestador de Serviços
XIII	Tabela de Códigos de Serviço e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) – Tomados de Terceiros

Art. 6º. Ao lançamento de tributos, às isenções e aos descontos de tributos concedidos aos empresários individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicam-se as disposições deste decreto naquilo que for cabível e que não contrariar a legislação municipal específica que rege as relações jurídico-tributárias daqueles contribuintes com o Município de OrLândia.

Art. 7º. Em conformidade com o disposto no artigo 426 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia -, os tributos municipais constantes dos Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deste Decreto, para efeito de lançamento no exercício 2020, tiveram seus valores atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando-se a projeção da inflação para este ano de 2019 feita pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 3,33% sobre os valores dos mesmos tributos constantes, respectivamente, dos Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Decreto nº 4.777, de 12 de novembro de 2018.

Art. 8º. Para usufruir das isenções das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia e das taxas de serviços públicos, de que tratam os artigos 135 e 189 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia -, quando condicionadas à comprovação dos requisitos necessários à sua concessão, o interessado deverá requerê-la junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de OrLândia até o dia 31 de janeiro de 2020, na forma prevista no Decreto nº 3.412, de 03 de outubro de 2005, quando não requerida e deferida em exercícios anteriores, e desde que não tenha ocorrido qualquer modificação na situação de fato ou de direito que tenha autorizado a concessão do benefício fiscal.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 9º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício 2020, será lançado para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas mensais, vencendo-se a primeira em janeiro e a última em dezembro do referido exercício, de acordo com a tabela constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º. De acordo com o permissivo contido no § 2º do artigo 31 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia -, o contribuinte que optar pelo pagamento de parcela única, à vista, até a data de seu vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, já inserido no valor de lançamento dessa parcela.

§ 2º. Quaisquer outros descontos sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além do indicado no parágrafo anterior, deverão obedecer à sua legislação específica para a concessão.

Art. 10. As isenções condicionadas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previstas no artigo 41 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia -, bem como aquelas previstas no artigo 10 da Lei Complementar nº 45, de 21 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, serão solicitadas em requerimento instruído com as provas de cumprimento das exigências necessárias para a sua concessão, que deve ser apresentado pelo contribuinte junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de OrLândia até o dia 31 de janeiro de 2020, sob pena de perda do benefício fiscal.

§ 1º. A concessão das isenções previstas no “caput” deste artigo fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária, nos termos do artigo 42-A da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia.

§ 2º. O requerimento do contribuinte e os documentos comprobatórios por ele juntados para a concessão da isenção serão encaminhados, quando necessário, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual deverá, até 30 de junho de 2020, opinar fundamentadamente em cada caso pelo deferimento ou não quanto à isenção requerida, após analisar se o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício fiscal, podendo, para tanto, proceder às diligências que entender necessárias para apuração da veracidade das provas apresentadas.

§ 3º. O contribuinte que requerer a concessão de quaisquer das isenções previstas no “caput” deste artigo ficará responsável civil e criminalmente pelas informações e documentos que apresentar e caso haja falsidade nos mesmos, a isenção, se já concedida, será revogada liminarmente, sendo o tributo cobrado com os acréscimos e as penalidades previstas em lei.

§ 4º. Caso não seja concedida a isenção, após decisão justificada do Diretor da Divisão de Tributação, o tributo será cobrado com os acréscimos e as penalidades previstas em lei.

Art. 11. O contribuinte aposentado e/ou pensionista, cuja parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tenha por vencimento data anterior à do recebimento de seus proventos no mesmo mês, poderá quitar a sua obrigação tributária na data fixada para o recebimento mensal de sua aposentadoria e/ou pensão, sem nenhum acréscimo ou penalidade.

Parágrafo único. Para usufruir desse benefício, o interessado, munido do comprovante de recebimento da sua aposentadoria e/ou pensão e da notificação de lançamento do imposto, apresentar-se-á junto à Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de OrLândia, onde receberá autorização especial para o respectivo pagamento sem acréscimos.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - TRL

Art. 12. A Taxa de Remoção de Lixo – TRL, conforme permissivo contido no artigo 184 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia -, será lançada e cobrada conjuntamente com o IPTU, para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas, vencendo-se nas mesmas datas daquele imposto, observando-se o valor unitário contido no item I, da Tabela IV deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP

Art. 13. A Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para os imóveis não edificados, será lançada e cobrada conjuntamente com o IPTU, para pagamento à vista e/ou em 12 (doze) parcelas, vencendo-se nas mesmas datas daquele imposto, observando-se o disposto no art. 14 Deste decreto.

Art. 14. Para o exercício 2020 o valor da Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para os imóveis edificados e não edificados será o constante da Tabela do Anexo XI deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TLFF

Art. 15. A Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento – TLFF de periodicidade anual de incidência, referente a estabelecimentos já em funcionamento até 31 de dezembro de 2019 e devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura Municipal de OrLândia, será lançada para pagamento em três parcelas, iguais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 15 de junho, 15 de julho e 17 de agosto, todos de 2020, nos termos do inciso III do artigo 145 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE - TLFP

Art. 16. A Taxa de Licença e Fiscalização Para Publicidade – TLFP de periodicidade anual de incidência, conforme disposto nos artigos 129 e 157 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia -, e no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 3.315, de 09 de dezembro de 2004, será lançada para pagamento em três parcelas, iguais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 15 de junho, 15 de julho e 17 de agosto, todos de 2020.

Parágrafo único. O lançamento da TLFP poderá ser feita conjuntamente com a TLFF quando tratar-se do mesmo contribuinte, mas da notificação de lançamento constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada taxa.

CAPÍTULO VII

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 17. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que tenha base mensal de apuração nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia -, e artigo 83 do Decreto nº 3.362, de 20 de abril de 2005, será lançado diretamente pela Fazenda Municipal, notificando-se o contribuinte para o pagamento das parcelas devidas, vencíveis todo dia 10 de cada mês do exercício 2020.

§ 1º. Ressalvada a exceção prevista no “caput” deste artigo, o prestador do serviço ou responsável deverá recolher, conforme o caso, até o dia 10 (dez) de cada mês, o ISSQN correspondente aos serviços por ele prestado, tomado ou intermediado, relativo ao mês anterior.

§ 2º. Para o recolhimento do ISSQN devido pelos responsáveis tributários definidos na legislação municipal, poderá ser utilizado o documento de arrecadação instituído pela legislação municipal, nele devendo ser identificado o Código de Serviço Tomado de Terceiro na forma do Anexo II do Decreto nº 3.559, de 15 de dezembro de 2006.

§ 3º. Ficam aprovadas a Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e a Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo e Livros Fiscais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Tomados de Terceiros, na forma dos Anexos XII e XIII deste decreto, respectivamente.

§ 4º. Em relação à tabela do Anexo XIII deste decreto, fica vigendo para o exercício 2020, sem qualquer alteração, a tabela do Anexo II do Decreto nº 3.559, de 15 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. OrLândia, 19 de novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.858

De 19 de novembro de 2018.

“Fixa preços públicos de serviços municipais não compulsórios e de utilidades e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores correspondentes aos preços dos serviços públicos não compulsórios e o fornecimento de utilidades pela Prefeitura Municipal de OrLândia serão recolhidos antecipadamente pelo usuário ou destinatário dos serviços, utilidade ou atividade, de acordo com a tabela anexa a este decreto.

Parágrafo único. Os valores fixados na tabela anexa a este decreto atendem ao disposto no artigo 424 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 4.778, de 12 de novembro de 2018.

OrLândia, 19 de novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.859

De 19 de novembro de 2019

“Atualiza monetariamente para o exercício 2020 os valores das penas pecuniárias previstas na legislação municipal que menciona, o valor mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de OrLândia, o crédito de pequeno valor previsto na Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002, e a Unidade Fiscal do Município de OrLândia - UFMO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

DECRETA:

Art. 1º. As penas pecuniárias por infração à legislação municipal vigente ficam atualizadas monetariamente para o exercício 2020 de acordo com as Tabelas do Anexo Único deste decreto.

§ 1º. Os valores fixados na tabela anexa a este decreto atendem ao disposto nos artigos 425 e 426, da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003 – Código Tributário do Município de OrLândia, e ao disposto no art. 462 da Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município de OrLândia.

§ 2º. A tabela de penas pecuniárias teve seus valores atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, considerando-se a projeção da inflação feita para o ano de 2019 pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 3,33% sobre os mesmos valores previstos no anexo único do Decreto nº 4.779, de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º. O limite mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de OrLândia no exercício 2020 fica atualizado monetariamente para R\$ 1.029,30 (mil, vinte e nove reais e trinta centavos), de acordo com o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.904, de 20 de novembro de 2012.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo foi atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, considerando-se a projeção da inflação feita para o ano de 2019 pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 3,33% sobre o mesmo valor previsto no anexo único do Decreto nº 4.779, de 12 de novembro de 2018.

Art. 3º. O crédito de pequeno valor, previsto na Lei nº 3.262, de 03 de dezembro de 2002, fica atualizado para o exercício 2020, segundo o parágrafo único do artigo 1º da mesma lei, para R\$ 7.975,91 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo foi atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, considerando-se a projeção da inflação feita para o ano de 2019 pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 3,33% sobre o mesmo valor previsto no anexo único do Decreto nº 4.779, de 12 de novembro de 2018.

Art. 4º. Nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.954, de 10 de dezembro de 2013, o valor da Unidade Fiscal do Município de OrLândia – UFMO para o exercício fiscal de 2020 fica fixada em R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo foi atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, considerando-se a projeção da inflação feita para o ano de 2019 pelo Banco Central do Brasil, através da aplicação da alíquota de 4,23% sobre o mesmo valor previsto no Decreto nº 4.779, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

OrLândia, 19 de novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 107/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA PARA PACIENTES COM PROCESSO JUDICIAL, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por PGL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.444.108/0001-95, situada à AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1791, na cidade de UBERABA/MG, no valor de R\$ 47.010,00.

OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 108/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES E TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 30.584.194/0001-80, situada à RUA TURIASSU, 502, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 300.000,00.

OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 109/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 57.202.418/0001-07, situada à AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 429, na cidade de CAMPINAS/SP, no valor de R\$ 81.900,00.

OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 110/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A SEREM USADOS PELA EQUIPE DO SAMU 192, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, situada à AVENIDA 28, 645, na cidade de RIO CLARO/SP, no valor de R\$ 1.004,50; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, situada à RUA PAULO DE FRONTIM, 25, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, no valor de R\$ 722,85; PGL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 34.444.108/0001-95, situada à AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1791, na cidade de UBERABA/MG, no valor de R\$ 68,00.

OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 111/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 33.551.382/0001-09, situada à RUA GUMERCINDO VIEIRA ROCHA, 101, na cidade de VINHEDO/SP, no valor de R\$ 11.980,80; BCR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES, CNPJ Nº 15.182.741/0001-08, situada à AVENIDA DOUTOR AFONSO VERGUEIRO, 2750, na cidade de SOROCABA/SP, no valor de R\$ 87.867,26; CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH, CNPJ Nº 33.264.996/0001-00, situada à RUA PADRE LOPES, 836, na cidade de PIRACICABA/SP, no valor de R\$ 299.772,10; CFV COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS, CNPJ Nº 19.558.081/0001-78, situada à RUA DOUTOR SAMPAIO PEIXOTO, 172, na cidade de CAMPINAS/SP, no valor de R\$ 107.618,19; CIRURGICA NOVA ERA LTDA, CNPJ Nº 08.621.999/0001-06, situada à AVENIDA DEPUTADO DANTE DELMANTO, 2529, na cidade de BOTUCATU/SP, no valor de R\$ 7.200,00; NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 12.376.395/0001-00, situada à RUA VICENTE DE CARVALHO, 315, na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP, no valor de R\$ 42.387,07. OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 112/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARES DE LENTES EM ACRÍLICO E ARMAÇÕES EM ACETATO E/OU METAL PARA PESSOAS QUE ENCONTRAM-SE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ORLÂNDIA E OU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por S. K. SILVA COSTA, CNPJ Nº 28.895.710/0001-46, situada à AVENIDA QUATRO, 478, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 37.120,00. OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 66/2019: CONTRATADA: VERONES INFRA ESTRUTURA URBANA EIRELI OBJETO: Promove-se a alteração da função de gestor do presente contrato, que por determinação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana passará a ser exercida pelo servidor público municipal, Sr. Luis Fernando Gazoni, atualmente ocupante do cargo de Chefe o Departamento de Limpeza Pública. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DAS GUIAS, REMOÇÃO DOS RESÍDUOS NOS GRAMADOS E ROÇADA NOS CANTEIROS, PRAÇAS, ROTATÓRIAS, ESCOLAS E PRÉDIOS PÚBLICOS COM RASPAGEM DE SARJETAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. PRAZO: 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, com termo inicial fixado em 30 de Outubro de 2019 e termo final fixado em 10 de Julho de 2020. DATA: 30/10/2019.

OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 82/2015: CONTRATADA: SELETA MEIO AMBIENTE LTDA OBJETO: Promove-se a alteração da função de gestor do presente contrato, que por determinação da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana passará a ser exercida pelo servidor público municipal, Sr. Luis Fernando Gazoni, atualmente ocupante do cargo de Chefe o Departamento de Limpeza Pública. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, LIXO DOMICILIAR E ORIUNDOS DA VARREDURA DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COLETADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA E/OU EMPRESA POR ESTA CONTRATADA. PRAZO: 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, com termo inicial fixado em 30 de outubro de 2019 e termo final fixado em 23 de dezembro de 2019. DATA: 30/10/2019.

OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 76/2016: CONTRATADA: MARCHETE E FARIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME. OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula original quinta, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de Novembro de 2019 até 10 de Novembro de 2020, do contrato firmado entre as partes cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS POÇOS, BOMBAS, PAINÉIS E INSTALAÇÕES DO DAE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA VÁRIOS SERVIÇOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO DAE (COMPREENDENDO: SEDE ADMINISTRATIVA, POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PRODUTIVAS) E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. Deixa-se de aplicar o reajuste contratual anual, mantendo-se as atuais condições do contrato, diante de expressa manifestação da contratada, ora ratificada neste ato. VALOR: R\$ 251.694,00. PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 10 de Novembro de 2019 até 10 de Novembro de 2020. DATA: 07/11/2019. OrLândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 64/2017: CONTRATADA: LIDERART SERVIÇOS DE APOIO A EDIFÍCIOS EIRELI ME. OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, contados de 09 de Novembro de 2019 com termo final em 09 de Novembro de 2020, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 2,54% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Novembro de 2018 a Outubro de 2019, a incidir a partir de 09 de Novembro de 2019, com fundamento no artigo 65, II, “d” e §8º da Lei nº 8.666/93. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM UNIDADES DE SAÚDE. VALOR: R\$ 187.520,45. PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 09 de Novembro de 2019 com termo final em 09 de Novembro de 2020. DATA: 08/11/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 105/2019: CONTRATADA: MARTA CÉLIA TEIXEIRA DE SOUSA LIMA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA SEREM OFERTADOS LANCHES AOS USUÁRIOS QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP. VALOR: R\$ 49.000,00. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento. DATA: 08/11/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 70/2019: CONTRATADA: RODRIGUES BONATTI E CREMONESI LTDA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A AÇÕES JUDICIAIS. VALOR: R\$ 1.569,60. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento. DATA: 01/07/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 106/2019: CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA CRISTAL DE ORLÂNDIA LTDA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA. VALOR: R\$ 21.400,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento. DATA: 08/11/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 110/2019: CONTRATADA: PGL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR A SEREM USADOS PELA EQUIPE DO SAMU 192. VALOR: R\$ 68,00. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento. DATA: 18/11/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 111/2019: CONTRATADA: CAIO TRUFFI POLACOW SABBACH ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS ORAIS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 299.772,10. PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento. DATA: 19/11/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019: CONTRATADA: HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP, CONFORME AS CONDIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. VALOR: R\$ 620.000,00. PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 16 de Outubro de 2019 – quando vence o atual contrato com o mesmo objeto – ou de sua assinatura, se esta ocorrer após aquela data. DATA: 08/11/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 85/2019: CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Prorroga-se a vigência contratual, com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 23 de Dezembro de 2019 até 23 de Dezembro de 2020. Deixa-se de aplicar o reajuste contratual anual, mantendo-se os atuais valores contratuais, diante de comum acordo entre as partes, ora ratificado neste ato. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO (RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. VALOR: R\$ 1.085.948,50. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de Dezembro de 2019 até 23 de Dezembro de 2020. DATA: 05/11/2019.

Orlândia, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº. 010/19

Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nomeia para constituir a Comissão Especial de Inquérito que investiga as denúncias de maus tratos a crianças na creche Francisco Salles de Abreu Sampaio do nosso Município, o Vereador Murilo Santiago Spadini como Presidente, em substituição ao Vereador Rodrigo Guilherme Colozio Paixão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara,

19 de Novembro de 2019

Max Leonardo Define Neto

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I
Decreto nº 4.856/2019

DATA DE VENCIMENTO DO IPTU/TRL/CIP
Exercício de 2020

Parcelas	Mês do Vencimento	Dia do Vencimento	Nº Cadastral do Imóvel (Último Algarismo)
À Vista ou 1ª Parcela	Janeiro	23	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		24	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
2ª	Fevereiro	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
3ª	Março	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
4ª	Abril	13	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		14	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
5ª	Maio	11	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		12	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
6ª	Junho	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		15	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
7ª	Julho	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		13	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
8ª	Agosto	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
9ª	Setembro	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
10ª	Outubro	13	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		14	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
11ª	Novembro	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0
12ª	Dezembro	10	xxx.xxx.xx1 a xxx.xxx.xx5
		11	xxx.xxx.xx6 a xxx.xxx.xx0

ANEXO II
Decreto nº 4.856/2019
MAPA DE VALORES GENÉRICOS - TABELAS
Exercício de 2020

TABELA A

VALORES UNITÁRIOS E CLASSIFICAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES	
Categoria	Valor (R\$/m ²)
Residencial A (RS/A)	1.108,36
Residencial B (RS/B)	893,85
Residencial C (RS/C)	786,52
Residencial D (RS/D)	643,58
Residencial E (RS/E)	536,28
Residencial F (RS/F)	429,05
Residencial G (RS/G)	321,76
Residencial H (RS/H)	214,49
Apartamento A (AP/A)	1.029,76
Apartamento B (AP/B)	915,31
Apartamento C (AP/C)	757,98
Apartamento D (AP/D)	386,15
Prestação de Serviços A (PS/A)	1.029,76
Prestação de Serviços B (PS/B)	915,31
Prestação de Serviços C (PS/C)	757,98
Prestação de Serviços D (PS/D)	386,15
Prestação de Serviços E (PS/E - Estacionamento/pátio)	96,52

TABELA B

VALORES UNITÁRIOS TERRENOS	
Zona/CE	Valor/m ² (R\$)
1	314,65
2	238,45
3	179,77
4	122,57
5	106,24
6	89,90
7	73,55
8	53,13
9	36,78
10	24,52
11	12,22
12	10,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Comercial A (CM/A)	543,44
Comercial B (CM/B)	271,73
Comercial C (CM/C)	210,98
Industrial A (ID/A)	543,44
Industrial B (ID/B)	307,51

ANEXO III

Decreto nº 4.856/2019

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Exercício de 2020

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA
Construído	0,69%
Não construído	2,40%
Construído para fins residenciais, quando a área livre do terreno em que se assenta a construção exceder a cinco vezes a área construída	2,40%

ANEXO IV

Decreto nº 4.856/2019

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Exercício de 2020

ITEM	TAXAS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO – R\$
01	Coleta de lixo – área edificada – por m ²	1,25
02	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro	26,06
03	Certidões de qualquer natureza	26,06
04	Contratos com o Município	28,99
05	Preenchimento de guias de arrecadação	14,45
06	Segunda via de guias, avisos, recibos, alvarás e similares	26,06
07	Alvarás	26,06
08	Requerimentos de qualquer natureza	2,86
09	Desarquivamento de processos de qualquer natureza	14,45
10	Transferência de contrato de qualquer natureza	26,06
11	Transferência de local, firma ou atividade	26,06
12	Cópia de planta padrão	26,06
13	Cópia de documentos por fotocópia (por folha)	0,58
14	Outros serviços de expediente não relacionados acima	26,06
15	Apreensão de animal e guarda do mesmo (por dia)	57,99
16	Apreensão e guarda de veículos (por dia)	72,47
17	Apreensão e guarda de mercadorias e objetos de qualquer espécie (por dia)	43,47
18	Cemitério - Inumação em sepultura rasa	86,97
19	Cemitério - Inumação em cemeira	173,92
20	Cemitério - Perpetuidade (por m ²)	115,94
21	Cemitério – Exumação antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	173,92
22	Cemitério – Exumação após vencido o prazo regulamentar de decomposição	130,40
23	Cemitério – Diversos - Carta de posse de terreno ou caixa ossaria	86,97
24	Cemitério – Diversos - Construção de cemeira simples	1.304,55
25	Cemitério – Diversos - Construção de jazigo (à vista)	2.609,13
26	Cemitério – Diversos - Construção de jazigo (à prazo – 10 parcelas)	2.899,02
27	Cemitério – Diversos – Construção de jazigo – 2 lugares (à vista)*	1.468,79
28	Cemitério – Diversos – Construção de jazigo – 2 lugares (à prazo)*	1.632,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO V
Decreto nº 4.856/2019

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Exercício de 2020

ORDEM	ATIVIDADE	VALOR R\$		
		Mês	ou Ano	
01	Estabelecimentos industriais, montadoras e outras similares	Até 100 m ²	57,99	696,91
		Acima de 100 até 150 m ²	72,48	871,15
		Acima de 150 até 200 m ²	86,97	1.045,36
		Acima de 200 até 300 m ²	115,96	1.393,82
		Acima de 300 até 500 m ²	173,93	2.090,72
		Acima de 500 até 1.000 m ²	289,92	3.484,55
		Acima de 1.000 até 2.000 m ²	405,87	4.878,34
		Acima de 2.000 até 3.000 m ²	521,83	6.272,17
		Acima de 3.000 m ²	869,73	10.453,63
02	Gráficas e fábricas de móveis	Até 50 m ²	31,18	374,75
		Acima de 50 até 100 m ²	38,10	457,95
		Acima de 100 até 150 m ²	45,01	541,16
		Acima de 150 até 200 m ²	51,95	624,61
		Acima de 200 até 250 m ²	58,90	707,82
		Acima de 250 até 300 m ²	69,25	832,71
		Acima de 300 até 400 m ²	83,15	999,38
		Acima de 400 até 500 m ²	100,45	1.207,48
		Acima de 500 até 800 m ²	166,29	1.998,73
		Acima de 800 até 1.500 m ²	207,87	2.498,44
		Acima de 1.500 até 3.000 m ²	249,45	2.998,13
03	Estabelecimentos comerciais, escritórios, lojas, prestadores de serviços em geral e atividades similares	Até 50 m ²	20,78	249,85
		Acima de 50 até 100 m ²	25,99	312,32
		Acima de 100 até 150 m ²	31,18	374,75
		Acima de 150 até 200 m ²	38,10	457,95
		Acima de 200 até 250 m ²	45,01	541,16
		Acima de 250 até 300 m ²	51,95	624,61
		Acima de 300 m ² até 400 m ²	58,90	707,82
		Acima de 400 m ² até 800 m ²	166,29	1.998,73
		Acima de 800 até 1.500 m ²	249,45	2.998,13
		Acima de 1.500 até 3.000 m ²	291,00	3.497,79
		Acima de 3.000 m ²	332,60	3.997,49
04	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamentos e investimentos	579,82	6.785,86	
05	Hotéis, motéis, pensões e similares	Por quarto	8,71	104,52
		Por apartamento	14,49	173,88
06	Profissionais autônomos em geral	31,92	383,30	
07	Garagens, estacionamentos e similares	34,79	418,15	
08	Casas lotéricas e similares	29,00	348,45	
09	Cooperativas	231,93	2.787,65	
10	Postos de serviços para veículos e similares	86,97	1.045,36	
11	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	72,48	871,15	
12	Tinturarias, lavanderias e similares	14,49	174,21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

13	Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginásticas e similares	29,00	348,45	
14	Barbearias e salões de beleza, por quantidade de cadeiras	14,49	174,21	
15	Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula	8,71	104,53	
16	Auto-escola e centros de formação de condutores	46,39	557,52	
17	Estabelecimentos hospitalares, por quarto ou apartamento	14,49	174,21	
18	Laboratórios de análises clínicas	63,78	766,58	
19	Ambulatórios, pronto-socorros, clínicas e consultórios	63,78	766,58	
20	Cinemas e teatros	Até 150 lugares	37,70	453,01
		Acima de 150 lugares	61,63	696,91
21	Restaurantes dançantes, boates e similares	60,89	731,77	
22	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa ou aparelhos	Até 3 mesas ou aparelhos	43,48	522,68
		Acima de 3 mesas ou apar.	57,99	696,91
23	Boliches, por pistas	37,70	453,01	
24	Exposições, feiras de amostras e quermesses	52,19	627,20	
25	Circos e parques de diversões	43,48	522,68	
26	Quaisquer diversões ou espetáculos não incluídos no item 25	34,79	418,15	
27	Empreiteiras e incorporadoras	72,48	871,15	
28	Agropecuária	57,99	696,91	
29	Associações de profissionais e de classes	86,97	1.045,36	
30	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores desta tabela	43,48	522,68	

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

ORDEM	DIA/HORÁRIO	S/ TAXA DE LICENÇA EM HORÁRIO NORMAL		
		Dia	Mês	Ano
1	Dias úteis, das 18:00 às 06:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
2	Sábados, das 12:00 às 24:00 horas	0,14%	4,16%	50,00%
3	Domingos e feriados	0,27%	8,33%	100,00%

ANEXO VI

Decreto nº 4.856/2019

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE

Exercício de 2020

Equipamento	Valor (R\$)	
	Dia	Ano
Banca de jornais e revistas	23,37	280,42
Banca estacionária	28,38	340,51
Tabuleiro, caixa térmica ou carrinho sobre rodas	10,85	130,20
Trailer	20,03	240,36
Veículos	47,57	570,86
Sem equipamento	40,06	480,72

Notas técnicas:

- Banca de jornais e revistas: utilizada em ponto fixo, quando o ambulante desenvolver suas atividades em equipamentos removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.
- Banca estacionária: utilizados em ponto móvel, quando o ambulante, em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolver suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis.
- Veículos: utilizados em ponto móvel, quando o ambulante circular pelas vias públicas municipais, podendo excepcionalmente estacionar em locais autorizados, a critério do Poder Público municipal, justificado o interesse público.
- Tabuleiro, caixa térmica ou carrinho sobre rodas: utilizados na forma itinerante, quando o ambulante desenvolver suas atividades carregando suas mercadorias e equipamentos de trabalho junto ao corpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- Sem equipamento: quando o comércio ambulante tratar-se de divertimento infantil através da montagem de brinquedos infláveis, pulas-pulas e similares em vias e logradouros públicos, bem como para a prestação dos serviços de confecção ou moldagem de chaves e conserto de panelas, frigideiras, leiteiras e similares.

ANEXO VII
Decreto nº 4.856/2019

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Exercício de 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Aprovação de plantas até 50 m ² (por projeto)	55,08
02	Aprovação de plantas acima de 50 até 100 m ² (por m ² + Item 01)	1,74
03	Aprovação de plantas acima de 100 até 200 m ² (por m ² + Item 01)	2,86
04	Aprovação de plantas acima de 200 m ² (por m ² + Item 01)	3,20
05	Aprovação de loteamento por hectare	811,73
06	Aprovação de desdobro por lote	26,06
07	Certidão de aprovação de desdobro	26,06
08	Protocolo para aprovação de desdobro	26,06
09	Alvará de construção até 100 m ²	75,37
10	Alvará de construção acima de 100 m ²	110,13
11	Protocolo/Requerimento para Aprovação/Auto de Conclusão	26,06
12	Alvará de "habite-se" por metro quadrado	3,79
13	Reforma, reparo, reconstrução ou demolição por metro quadrado	3,79
14	Arnuamentos por metro quadrado	3,79

Observações:

- 1) Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município;
- 2) Entende-se como área de arnuamento ou loteamento a soma das áreas de terreno dos quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação;
- 3) As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando do requerimento de aprovação dos projetos.

ANEXO VIII
Decreto nº 4.856/2019

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE

Exercício de 2020

ORD.	MODALIDADE DE PUBLICIDADE	VALOR/R\$			
		Dia	Mês	Ano	
01	Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	Comum	-	2,91	34,79
		Luminosa	-	8,71	104,36
02	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade	-	8,71	8,43	
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade	57,99	463,86	2.783,11	
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo	-	8,71	104,36	
05	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes	14,49	289,92	1.739,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

06	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais	2,91	57,99	144,95
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	2,91	57,99	521,83

ANEXO IX
Decreto nº 4.856/2019

TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Exercício de 2020

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR/RS		
		Dia	Mês	Ano
01	Barraca, banca fixa, tabuleiro, quiosque, aparelho, máquina ou similar	2,72	14,49	173,93
02	Banca de revistas ou jornais	5,40	115,96	811,73
03	Circo	54,25	1.159,64	6.957,73
04	Parque de diversões	40,68	869,73	5.218,31
05	Outros usos de logradouro público, não relacionadas nesta tabela, desde que regularmente autorizados	9,48	202,92	1.217,61
06	Estacionamentos de veículos em pontos reservados, estabelecidos pela Prefeitura (por capacidade de veículos)	1,36	29,00	173,93
07	Mesas de bares, restaurante e similares (por mesa)	0,27	5,77	34,79

ANEXO X
Decreto nº 4.856/2019

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício de 2020

CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/RS	CLASSE	ORD.	ÁREA	VALOR/RS
A	01	Até 50 m ²	335,47	G	01	Até 50 m ²	100,67
	02	Acima de 50 até 250 m ²	838,70		02	Acima de 50 até 250 m ²	251,61
	03	Acima de 250 até 500 m ²	1.677,41		03	Acima de 250 até 500 m ²	503,19
	04	Acima de 500 m ²	3.354,78		04	Acima de 500 m ²	1.006,44
B	01	Até 50 m ²	313,44	H	01	Até 50 m ²	67,08
	02	Acima de 50 até 250 m ²	783,69		02	Acima de 50 até 250 m ²	209,70
	03	Acima de 250 até 500 m ²	1.567,39		03	Acima de 250 até 500 m ²	419,39
	04	Acima de 500 m ²	3.134,74		04	Acima de 500 m ²	838,70
C	01	Até 50 m ²	234,82	I	01	Até 50 m ²	67,08
	02	Acima de 50 até 250 m ²	587,08		02	Acima de 50 até 250 m ²	167,72
	03	Acima de 250 até 500 m ²	1.174,18		03	Acima de 250 até 500 m ²	335,47
	04	Acima de 500 m ²	2.348,35		04	Acima de 500 m ²	670,99
D	01	Até 50 m ²	150,95	J	01	Até 50 m ²	50,36
	02	Acima de 50 até 250 m ²	377,43		02	Acima de 50 até 250 m ²	125,81
	03	Acima de 250 até 500 m ²	754,82		03	Acima de 250 até 500 m ²	251,63
	04	Acima de 500 m ²	1.509,65		04	Acima de 500 m ²	503,19
E	01	Até 50 m ²	134,14	K	01	Até 50 m ²	33,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

	02	Acima de 50 até 250 m ²	335,47		02	Acima de 50 até 250 m ²	83,89
	03	Acima de 250 até 500 m ²	670,99		03	Acima de 250 até 500 m ²	167,72
	04	Acima de 500 m ²	1.341,90		04	Acima de 500 m ²	335,47
F	01	Até 50 m ²	117,44	Rubrica de livros fiscais obrigatórios, com no máximo 200 folhas cada (por livro)			14,49
	02	Acima de 50 até 250 m ²	293,59				
	03	Acima de 250 até 500 m ²	587,12				
	04	Acima de 500 m ²	1.174,18				

ANEXO XI
Decreto nº 4.856/2019

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Exercício de 2020

SITUAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR/R\$
Imóveis edificados	14,76/mês
Imóveis não edificados	177,09/ano

ANEXO XII
Decreto nº 4.856/2019

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO, CÁLCULO, LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – PRESTADOR DE SERVIÇOS*
Exercício de 2020

Código de Serviço	Base de Cálculo (R\$)
01006, 01007, 02008, 02014, 03026, 04002, 04005, 04010, 05005, 06006, 07002, 07008, 07032, 07036, 11001, 11003, 12005, 12008, 12010, 12012, 12016, 12019, 12021, 12023, 12026, 12029, 12036, 12037, 12038, 12039, 13006, 13008, 13010, 13012, 13014, 14010, 14014, 14015, 15003, 16017, 16019, 16022, 17009, 17011, 17017, 17018, 17019, 18028, 18029, 18030, 18031, 19005, 19006, 20003, 20006.	1.039,32
02015, 03013, 03019, 03030, 03033, 06007, 07006, 07020, 07024, 07033, 08018, 08030, 08042, 08043, 08067, 08068, 08069, 08073, 08074, 09009, 14005, 14008.	2.078,64
03002, 03003, 03005, 03006, 03012, 03022, 03024, 03034, 05004, 05006, 06008, 07013, 07014, 07017, 07018, 07022, 07023, 07026, 07027, 07034, 08002, 08003, 08005, 08006, 08014, 08016, 08017, 08021, 08022, 08024, 08025, 08027, 08028, 08033, 08034, 08036, 08037, 08039, 08040, 08046, 08047, 08058, 08059, 08070, 08071, 08072, 08075, 08076, 09002, 09004, 09006.	3.117,95
Demais códigos previstos no Anexo 1 do Decreto nº. 3.437/05.	Conforme previsto no Anexo 1 do Decreto nº. 3.437/05
Escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional (art. 32, Lei Complementar Municipal nº. 3.702/09)	
R\$ 75,27/ mês	

*Item da LC 3333/03 / Descrição / Tipo de Pessoa / Aliquota / Incidência / Data de Vencimento / Livros Fiscais / Documentos Fiscais - Conforme previsto no Anexo 1 do Decreto nº. 3437/05.

ANEXO XIII
Decreto nº 4.856/2019

TABELA DE CÓDIGOS DE SERVIÇO E ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – TOMADOS DE TERCEIROS
Exercício de 2020

Código de Serviço	Descrição dos Códigos de Serviços Tomados de Terceiros	Aliquota
Ver tabela do Anexo II do Decreto nº. 3559, de 15 de dezembro de 2006.		

TABELA DE BASE DE CÁLCULO, INCIDÊNCIA, DATA DE VENCIMENTO E LIVROS FISCAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – TOMADOS DE TERCEIROS

SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO	LIVROS FISCAIS
Todos os Códigos	Preço do Serviço	Mensal	Dia 10 do mês seguinte ao da incidência	NFe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 4.858/2019

PREÇOS PÚBLICOS
Exercício de 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
1. Receitas de Pavimentação e Terraplanagem	1.1. Motoniveladora até 150 HP – por hora	166,00
	1.2. Pá-carregadeira – por hora	135,00
	1.3. Trator de esteira até 100 HP – por hora	150,00
	1.4. Retro-escavadeira – por hora	135,00
	1.5. Caminhões basculantes ou carroceria – por hora	114,00
	1.6. Caminhão tanque – por hora	114,00
	1.7. Caminhão de terra, até 10 Km do local – por m ³	62,00
2. Centros Sociais	2.1. Aluguel/dia	279,00
3. Receitas Diversas	3.1. Cessão de homens para serviços no Município	-
	3.1.1. Profissionais qualificados, por hora	104,00
	3.1.2. Profissionais semiquilificados, por hora	93,00
	3.1.3. Profissionais não qualificados	62,00
	3.2. Retirada de entulho, lixo ou terra, inclusive carga, por viagem	207,00
	3.3. Limpeza de terrenos, custo por m ² (art. 302, § 1º, CPM)	1,10
	3.4. Revogado (Decreto nº 4.316/2014)	-
	3.5. Construção, reconstrução ou demolição pela Prefeitura, após 30 (trinta) dias de intimação	-
	3.5.1. Muros com altura de 1,80m, por metro linear	88,00
	3.5.2. Calçadas ou passeios, por m ²	88,00
3.5.3. Demolição por m ² de área edificada	62,00	
4. Tubos de Concreto	4.1. Bitola de 0,30 cm x 100 cm	62,00
	4.2. Bitola de 0,40 cm x 100 cm	73,00
	4.3. Bitola de 0,40 cm x 0,50 cm	57,00
	4.4. Bitola de 0,50 cm x 100 cm	104,00
	4.5. Bitola de 0,60 cm x 100 cm	114,00
	4.6. Bitola de 0,80 cm x 100 cm	202,00
	4.7. Bitola de 100 cm x 100 cm	300,00
5. Guias	5.1. Por metro linear	57,00
6. Piscinas	6.1. Mensal	62,00
	6.2. Diária	26,00
7. Teatro Municipal	7.1. Aluguel/dia (art. 11, caput, Decreto nº. 4.064/11)	465,00
	7.2. Eventos fechados (art. 11, § 4º, Decreto nº. 4.064/11)	130,00
8. Rodoviária	8.1. Aluguel de guichê/mês (art. 1º, Decreto nº. 4.053/11)	161,00
	8.2. Energia elétrica/mês (art. 2º, Decreto nº. 4.053/11)	57,00
9. Outros	9.1 Outros serviços públicos não discriminados nesta tabela	Custo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 4.859/2019

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – PENAS PECUNIÁRIAS
Exercício de 2020

DISPOSITIVO LEGAL	VALOR – R\$
Art. 34, I, a	176,18
Art. 34, I, b	440,44
Art. 34, I, c	440,44
Art. 34, II	616,63
Art. 76	173,93
Art. 78	289,92
Art. 79, par. ún.	289,92
Art. 80	289,92
Art. 82	289,92
Art. 86	289,92
Art. 111	289,92
Art. 113, par. ún.	289,92
Art. 114	289,92
Art. 139	1.642,65
Art. 145, § 2º, inc. I	275,22
Art. 147	1.642,65
Art. 156	657,06
Art. 162	1.642,65
Art. 167	657,06
Art. 175	187,74
Art. 288	1.642,65

CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO – PENAS PECUNIÁRIAS
Exercício de 2020

Pena	Valor – R\$
Leve	193,11
Média	675,88
Grave	1.689,68
Gravíssima	2.533,85

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019** tipo MENOR PREÇO. Objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, DE 0 A 5 ANOS, A FIM DE PRESENTEÁ-LAS NO NATAL.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 04/12/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/11/2019.

Orlandia, SP, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2019** tipo MENOR PREÇO. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL, HOSPITALAR E LABORATORIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, PENSIONISTAS/APOSENTADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, BEM COMO OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, VEREADORES E CONSELHEIROS TUTELARES.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 05/12/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/11/2019.

Orlandia, SP, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 05/12/2019, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/11/2019.

Orlandia, SP, 22 de Novembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.